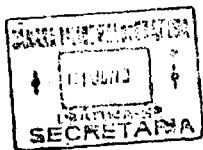




# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

**LEI NÚMERO 1026 DE 25 DE MAIO DE 1990**



**Autoriza o Executivo a reajustar em 25% os vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais.**

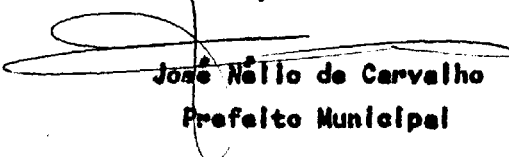
**JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a reajustar em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 1990, os vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, inclusive o provento dos inativos, vigentes em 31 de março de 1990.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Ubatuba, 25 de maio de 1990

  
**José Nélio de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 25 de maio de 1990.**

  
**José Carlos da Silva**  
**Chefe de Gabinete**